



EDITAL CMDCA Nº 02/2025, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Convoca a Assembleia de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para Representação Não-Governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - bienio 2025-2027.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LASSANCE – MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em observância ao art. 15 da Lei Municipal nº 1385, de 24 de março de 2023, CONVOCA as entidades e organizações da sociedade civil para participar da Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil neste Conselho para o bienio 2025-2027, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) conforme as regras dispostas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

1.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é órgão deliberativo da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e fiscalizador e controlador das ações ligadas a esta política no âmbito municipal.

1.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto paritariamente por 16 (dezesseis) membros, sendo 8 (oito) representantes do Poder Público, distribuídos em 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes, e 8 (oito) representantes da sociedade civil, igualmente distribuídos em 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes.

1.3 A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese.

1.4 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão respeitar os princípios constitucionais explícitos e implícitos que norteiam a Administração Pública, sendo responsabilizados, nos termos do artigo 37, §4º, da Constituição Federal e do disposto na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sempre que contrariarem os



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE DE LASSANCE – MG

Av. Franklin Quinta e Silva, 727 A, Centro, 39.250-000

Contato: cmdcalassance@gmail.com

interesses e os direitos das crianças e dos adolescentes assegurados na Constituição, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

2 DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

2.1 Os membros representantes da sociedade civil organizada, em número de 04 (quatro) titulares e respectivos suplentes, serão escolhidos junto às entidades não-governamentais representativas desse segmento, dentre:

- I – Sindicatos;
- II – Entidades sociais de atendimento a crianças e adolescentes;
- III – Organizações profissionais interessadas;
- IV – Entidades representativas do pensamento científico, religioso e ou filosófico;
- V – Outras desta linha.

2.1.1 As entidades mencionadas acima deverão conter em seus objetivos estatutários:

- I – O atendimento social à criança, ao adolescente, seus respectivos pais ou responsáveis;
- II – Defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
- III – Defesa da melhoria da condição de vida da população ou atuação em setores sociais estratégicos da economia e do comércio local, cuja incidência político-social propicie o fortalecimento, direto ou indireto, do posicionamento do setor na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 As entidades interessadas em participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil deverão estar devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

2.2.1 Na hipótese de não haver entidades registradas ou interessadas junto ao CMDCA, poderão participar excepcionalmente do processo de escolha outras instituições da sociedade civil que atendam aos requisitos abaixo, de forma a garantir a representatividade e a



continuidade das atividades do Conselho:

- I– Estar legalmente constituída e em regular funcionamento;
- II– Prestar assistência em caráter continuado;
- III – Atuar na defesa da população infanto-juvenil do Município ou estar vinculada a setores sociais estratégicos da economia e comércio local, cuja incidência político-social propicie o fortalecimento, direto ou indireto, do posicionamento do setor na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

2.3 Os representantes das entidades da sociedade civil serão escolhidos pelo voto das entidades referidas nos itens 2.1 e 2.2 com sede no Município de Lassance, reunidas em Assembleia de Eleição convocada especificamente para este fim.

2.4 O Processo de Eleição será conduzido por Comissão Eleitoral formada exclusivamente por membros não-governamentais da atual composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e constituída por força da Resolução CMDCA nº 12, de 05 de novembro de 2025.

3 DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES COMO CANDIDATAS

3.1 Para se inscrever como candidata, a entidade deverá apresentar, neste ato, a seguinte documentação, sob pena de indeferimento:

- a. Cópia atualizada do estatuto registrado;
- b. Cópia atualizada da ata registrada de eleição da diretoria;
- c. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d. Cópia do certificado de registro no CMDCA/Lassance, no caso das entidades mencionadas no item 2.1;
- e. Dados pessoais e cópia do documento oficial com foto dos (as) delegados indicados (as) para assumir a função de votantes, conforme Anexo I;
- f. Requerimento de habilitação preenchido e assinado, em que conste a categoria de habilitação da entidade, nos termos dos itens 2.1 e 2.2, conforme Anexo I.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE DE LASSANCE – MG

Av. Franklin Quinta e Silva, 727 A, Centro, 39.250-000

Contato: cmdcalassance@gmail.com

3.2 As inscrições deverão ser protocoladas na Sede do Conselho, situada na Rua Franklin Quinta e Silva, nº 727^a, Centro, 13 e 14/11/2025 (quinta e sexta), das 07 às 12 horas.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 A Comissão Eleitoral analisará e julgará as inscrições com base no disposto nos itens 2.1, 2.2 e 3.1 deste Edital, e publicará preliminarmente a lista das candidaturas deferidas e indeferidas na data 17/11/2025 (segunda-feira).

4.2 As entidades ou organizações que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da publicação preliminar.

4.2.1 Os recursos deverão ser interpostos na Casa dos Conselhos, conforme item 3.2.

4.3 Após análise e julgamento dos recursos eventualmente interpostos, a Comissão Eleitoral publicará a relação final das candidaturas habilitadas a participar da Assembleia de Eleição.

5 DA INDICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS DELEGADOS VOTANTES

5.1 Cada uma das entidades habilitadas para a Assembleia de Eleição poderá indicar 04 (quatro) delegados para atuarem como votantes.

5.2 A indicação dos delegados votantes se dará no ato da inscrição da entidade como candidata, conforme item 3.1, mediante a apresentação de Ficha de Indicação – conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA - preenchida e assinada pelo representante legal da entidade delegante.

5.3 É vedado ao delegado representar mais de uma entidade na Assembleia.

6 DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

6.1 Caso o número de entidades habilitadas seja igual ao número de vagas disponíveis, a Comissão Eleitoral poderá dispensar a realização da Assembleia de Eleição, considerando



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LASSANCE – MG

Av. Franklin Quinta e Silva, 727 A, Centro, 39.250-000

Contato: cmdcalassance@gmail.com

automaticamente eleitas as entidades habilitadas, desde que estejam com a documentação regular e atendam a todos os requisitos previstos neste Edital.

6.1.1 Nessa hipótese, será publicada ata de homologação com a relação das entidades consideradas eleitas, seguindo-se os prazos para indicação dos representantes e posse, conforme itens 6.10 e 7 deste Edital.

6.2 A eleição dos representantes da sociedade civil dar-se-á por escrutínio secreto, em Assembleia a ser instalada no dia 24 de novembro de 2025, das 08h às 12h, no seguinte endereço: no Auditorio da Secretaria Municipal de Educação, localizada Rua Nossa Senhora do Carmo, 1473 - Centro, Lassance/MG.

6.2.1 O quórum para realização da assembleia, em primeira chamada, será de metade de representantes das entidades inscritas e aptas a participar da eleição, e, em segunda chamada, será de um terço de representantes de entidades.

6.2.2 Após a segunda chamada, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira, não havendo o número mínimo de um terço dos representantes, o Presidente abrirá e encerrará os trabalhos, com o registro em ata da falta de quórum, devendo ser reiniciado imediatamente um novo processo eletivo.

6.3 A Assembleia será presidida por um membro da Comissão Eleitoral e, para auxiliar nos trabalhos, serão escolhidos, dentre os participantes do evento, um secretário e dois fiscais escrutinadores.

6.3.1 Caberá ao secretário registrar, na Ata da Assembleia, os trabalhos realizados, colhendo a assinatura dos presentes.

6.4 Cada delegado votante poderá votar em, no máximo, 04 (quatro) entidades habilitadas como candidatas.

6.5 As 08 (oito) entidades mais votadas serão consideradas eleitas, sendo as 04 (quatro) primeiras titulares e as 04 (quatro) seguintes, por ordem decrescente de quantidade de votos, suplentes.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LASSANCE – MG

Av. Franklin Quinta e Silva, 727 A, Centro, 39.250-000

Contato: cmdcalassance@gmail.com

6.6 Havendo empate na votação será considerada eleita a entidade com maior tempo de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.7 A proclamação do resultado da eleição e a leitura da ata da assembleia serão realizadas ao término do processo de votação.

6.8 As entidades poderão interpor recurso ao final da Assembleia de Eleição, direcionado à Comissão Eleitoral, a qual analisará e emitirá parecer na mesma data.

6.9 A Comissão Eleitoral publicará o resultado final deste Processo de Eleição no primeiro dia útil posterior à data de realização da Assembleia.

6.10 As entidades eleitas deverão indicar, em até 5 (cinco) dias úteis, os nomes dos representantes que assumirão a função de conselheiros titular e suplente, contados da publicação oficial do resultado do Processo de Eleição.

6.11 Os representantes das entidades eleitas deverão observar os requisitos dispostos no art. 29 da Lei Municipal n.º 1.385, de 24 de março de 2023, quais sejam:

- a) Possuir reconhecida idoneidade moral;
- b) Possuir capacidade civil plena, alcançada pela maioridade civil ou emancipação, nos termos do Código Civil;
- c) Residir no Município de Lassance;
- d) Estar em gozo de seus direitos políticos;
- e) Ser alfabetizado;

6.12 É vedada a indicação de representante que exerce cargo de confiança ou função comissionada na Administração Pública do Município.

6.13 Deverá ser apresentada cópia dos documentos pessoais dos representantes indicados, a saber:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE DE LASSANCE – MG

Av. Franklin Quinta e Silva, 727 A, Centro, 39.250-000

Contato: cmdcalassance@gmail.com

- a) Documento de identificação oficial com foto;
- b) Inscrição no CPF;
- c) Comprovante de residência.

7 DO CRONOGRAMA

Processo	Data
Publicação do Edital	12/11/2025 (quarta-feira)
Período de inscrição das candidaturas	13 e 14/11/2025 (quinta e sexta)
Publicação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	17/11/2025 (segunda-feira)
Prazo para interposição de recurso contra as inscrições	18/11/2025 (terça-feira)
Publicação final das candidaturas habilitadas	19/11/2025 (quarta-feira)
Assembleia de Eleição	24/11/2025 (segunda-feira)
Publicação final das entidades e ou organizações eleitas	25/11/2025 (terça-feira)
Cerimônia de Posse dos Conselheiros representantes das entidades e ou organizações eleitas	26/11/2025 (quarta-feira)

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A nomeação das entidades e respectivos representantes eleitos como membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias após ser comunicado sobre a publicação do resultado da Assembleia de Eleição, obedecidos os critérios previstos na Lei Municipal nº 1385, de 24 de março de 2023, sob pena de responsabilidade.

8.1.1 Esgotado o prazo acima, sem que ocorra a nomeação, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicará imediatamente o Ministério Público para adoção das providências cabíveis.

8.2 As entidades suplentes assumirão automaticamente a vaga quando as entidades titulares



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE DE LASSANCE – MG

Av. Franklin Quinta e Silva, 727 A, Centro, 39.250-000

Contato: cmdcalassance@gmail.com

se afastarem definitivamente do mandato, por renúncia, extinção ou qualquer outro motivo, mediante convocação do Presidente do Conselho.

8.3 Todas as publicações concernentes a este Edital serão feitas Diário Eletrônico Oficial do Município de Lassance, sendo de responsabilidade dos interessados o acompanhamento de todos os atos publicados.

8.4 A Comissão Eleitoral possui autonomia para dirimir quaisquer casos eventualmente omissos a este Edital.


Valquiria Sena de Menezes
Presidente
CMDCA - Lassance

Valquiria Sena de Menezes

Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE DE LASSANCE – MG

Av. Franklin Quinta e Silva, 727 A, Centro, 39.250-000

Contato: cmdcalassance@gmail.com

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO E FICHA DE INDICAÇÃO DE DELEGADOS

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral do CMDCA – Lassance/MG,

A (razão social da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(ua) representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, vem, respeitosamente, requerer sua habilitação para participar da Assembleia de Eleição das Entidades da Sociedade Civil, conforme disposto no Edital CMDCA nº 02/2025, na categoria:

- Sindicatos
- Entidades sociais de atendimento a crianças e adolescentes
- Organizações profissionais interessadas
- Entidades representativas do pensamento científico, religioso e/ou filosófico
- Outras entidades correlatas

Declaro, sob as penas da lei, que a entidade encontra-se regularmente constituída, em funcionamento e atua em conformidade com os objetivos estatutários descritos no item 2.1.1 do referido edital.

Lassance/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) representante legal

Nome: _____

Cargo: _____

Telefone / E-mail: _____



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE DE LASSANCE – MG

Av. Franklin Quinta e Silva, 727 A, Centro, 39.250-000

Contato: cmdcalassance@gmail.com

FICHA DE INDICAÇÃO DE DELEGADOS VOTANTES

A (razão social da entidade) indica, para fins de participação e votação na Assembleia de Eleição das Entidades da Sociedade Civil – CMDCA (Edital nº 02/2025), os seguintes delegados:

Nº	Nome completo	RG	CPF	Função na entidade	Assinatura
1					
2					
3					
4					

Declaro estar ciente de que cada delegado poderá representar apenas uma entidade, conforme item 5.3 do edital.

Lassance/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) representante legal

Nome: _____

Cargo: _____